



**PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE**

**EDITAL Nº 26/2022**

**DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Chamada de inscrições para o processo seletivo simplificado para a função temporária de bolsista, com atuação na equipe multidisciplinar de apoio ao PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE.**

**EDITAL. No 26/2022/UFRGS – PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE - PROCESSO SELETIVO**

A FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (FAURGS) torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a função temporária de bolsista, com atuação na equipe multidisciplinar de apoio ao PROJETO SAÚDE COM AGENTE. O Processo Seletivo reger-se-á por instruções contidas neste Edital e sob a responsabilidade da UFRGS e execução orçamentária da FAURGS.

**1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas na função de **assistente de extensão para Curso de Formação de Tutores**. A seleção será realizada sob o amparo do **CONVÊNIO Nº 15/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2021**, entre a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Proc. SEI nº 23078.534325/2021-26). **PORTAL SICONV Nº 918711/2021**

**2 DA DIVULGAÇÃO**

As condições para a realização da seleção, bem como os demais atos relativos a este certame, estarão à disposição dos interessados na *internet*, no *site* <https://portalfaurgs.com.br/>

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos da presente seleção, pelo *site* acima.

Não serão encaminhados avisos/convocações diretamente aos candidatos.

Ao realizar sua inscrição, o candidato torna-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua condição de inscrição serão divulgados publicamente, na forma descrita no item 10. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

#### **3.1 Período, Horários, Endereços**

As inscrições ficarão abertas a partir de 26/08/2022 até às 23h59min (horário de Brasília) de 30/08/2022, e deverão ser efetuadas exclusivamente via eletrônica em *links* estabelecidos neste Edital.

#### **3.2 Procedimentos e Regulamento para a Realização da Inscrição**

Os interessados nas vagas deverão acessar o *link* <https://processoseletivo.portalfaurgs.com.br/> e preencher o requerimento de inscrição, anexando os documentos comprobatórios.

A confirmação da inscrição dar-se-á exclusivamente na divulgação da lista preliminar de inscritos.

O candidato deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.

O candidato deverá possuir, desde a data da inscrição até o término das atividades e do recebimento de bolsa, os requisitos de ingresso exigidos para as vagas, constantes dos itens 4 deste Edital.

Os documentos comprobatórios de atendimento a requisitos fixados neste Edital serão exigidos do candidato inscrito, na inscrição e na data da ocupação das vagas.

Outros documentos necessários ao registro de bolsa junto à FAURGS serão solicitados exclusivamente aos classificados quando da ocupação das vagas e encaminhamento das documentações de bolsa.

O ato de inscrição produzirá eficácia somente com sua homologação.

O candidato, ao realizar a inscrição, reconhece, automaticamente, que está de acordo com todas as normas e condições previstas neste Edital e na legislação pertinente em vigor.

Não serão aceitas inscrições por e-mail, fac-símile, via postal ou em caráter condicional.

O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

A comprovação das informações fornecidas no requerimento de inscrição dar-se-á pela apresentação de documentação que comprove as mesmas quando da ocupação da vaga. A ausência da comprovação, documentação ilegível ou rasurada implicará a desclassificação do candidato selecionado.

A UFRGS e a FAURGS não se responsabilizam por omissões decorrentes de falhas de ordem técnica e/ou congestionamentos de computadores e de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

### **3.3 Homologação das Inscrições**

Para fins de homologação das inscrições, será verificado o preenchimento completo e adequado do requerimento de inscrição.

Para fins de homologação de inscrição, será considerada somente a última inscrição.

A relação das inscrições homologadas será divulgada no *site* <https://portalfaurgs.com.br>.

## **4 DOS REQUISITOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO**

A presente seleção destina-se ao preenchimento das vagas descritas a seguir, bem como daquelas que venham a surgir ou serem criadas durante a validade do mesmo.

### **4.1 Dos requisitos**

Estar regularmente matriculado em um curso de pós graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) na Educação, Ciências do Movimento Humano ou Saúde.

Alunos de mestrado devem estar cursando o primeiro ano (primeiro ou segundo semestre) do curso.

Alunos de doutorado devem estar cursando o primeiro ou segundo ano (primeiro ao quarto semestre) do curso.

Ter disponibilidade de 12 horas semanais para as atividades.

Ter conhecimento da Plataforma Moodle.

Apresentar perfil proativo, dinâmico e resolutivo.

Ter acesso a internet e equipamentos que possibilitem acompanhamento *online* das atividades previstas a sua função e atribuição.

**É vedada a participação de alunos que tenham vínculo com a instituição exclusivamente através de matrícula especial.**

#### **4.2 Das vagas**

São 06 vagas + cadastro reserva (CR).

#### **4.3 Da carga horária**

Doze horas semanais.

#### **4.4 DA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

##### **4.4.1 Da função**

A função a ser executada é de ordem pedagógica em equipe multidisciplinar, tendo como atividade principal o apoio ao desenvolvimento de curso na Plataforma Moodle UFRGS.

Para todas as funções de apoio administrativo, se aplicam os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei N° 13709, 14 de agosto de 2018) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais. É imprescindível a confidencialidade e preservação dos dados acessados, sendo qualquer manipulação indevida sujeita aos procedimentos da legislação vigente.

##### **4.4.2 Das atribuições (descrição sumária das atividades)**

Exercer o papel de Assistente de extensão curso de formação que será desenvolvido na Plataforma Moodle UFRGS.

Ter disponibilidade para reuniões semanais através de Plataformas virtuais (Meet, Microfost Teams, MConf UFRGS, entre outras).

Realizar levantamento de dados no Moodle UFRGS.

Realizar leitura de relatórios.

Realizar interação com participantes, através dos diferentes mecanismos disponíveis no Moodle.

Organizar planilhas com o uso de Excel.

Organizar relatórios com o uso do Word.

## **5 DOS LOCAIS DE ATIVIDADE**

As atividades do projeto serão realizadas na Plataforma Moodle UFRGS. As reuniões de equipe serão online e poderão ocorrer em quaisquer plataformas institucionais.

Poderão ocorrer reuniões presenciais, agendadas previamente, guardadas as exigências estabelecidas pela UFRGS para realização de atividades presenciais.

## **6 DA REMUNERAÇÃO E ATUAÇÃO**

As remunerações serão por meio de bolsas pagas diretamente pela FAURGS, que administrará os recursos do projeto.

O exercício da função de bolsista, prevista por este Edital, não implicará vínculo empregatício com a **FAURGS**, tampouco com a **UFRGS**.

**Para cada vaga, está prevista uma bolsa de 1.200,00 por 10 meses.** O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira provenientes do convênio nº **CONVÊNIO Nº 15/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2021**. O pagamento da bolsa só será liberado após a verificação mensal do trabalho, assiduidade e compromisso com as atividades. Este controle será realizado pelos supervisores e pela secretaria do projeto.

Após a seleção, a secretaria do projeto irá encaminhar despacho, via processo SEI, com assinatura do Coordenador do Projeto, contendo a relação dos selecionados aptos ao recebimento da bolsa, para o período de atividades a serem realizadas, e este tramitará nas instâncias da UFRGS e FAURGS.

Os selecionados deverão fornecer as informações necessárias para o cadastramento de bolsa com assinatura de termo de bolsa e cópias dos documentos pessoais – cartão UFRGS, RG, CPF, comprovante de residência, telefone, endereço e e-mail.

Além disso, deverão disponibilizar cópia de documentação para recebimento das bolsas, bem como anexar o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Participação.

**Condição para recebimento da bolsa: É necessária Conta corrente no Banco do Brasil de titularidade do bolsista. Não são permitidas conta conjunta, conta salário e conta poupança.**

Os candidatos devem estar cientes de que a bolsa não pode ser acumulada com qualquer outra bolsa de pesquisa ou monitoria concedida por instituição pública, exceto nas situações que assim o permitirem.

Os candidatos devem estar cientes de que a bolsa pode ser interrompida a qualquer tempo, se houver interrupção no repasse ou afastamentos das atividades na UFRGS (incluindo licença-saúde).

## **7 DA SELEÇÃO**

O processo seletivo corresponde à análise curricular, com pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

A análise curricular ocorre a partir da pontuação obtida no formulário de inscrição, conforme critérios estabelecidos no Anexo II.

O não preenchimento de algum campo do requerimento de inscrição utilizado como critério, ou não apresentação de comprovante que permita a conferência do critério, determinará pontuação zero.

A análise curricular ocorre a partir da pontuação obtida no formulário de inscrição, conforme critérios estabelecidos no Anexo II.

O não preenchimento de algum campo do requerimento de inscrição utilizado como critério, ou não apresentação de comprovante que permita a conferência do critério, determinará pontuação zero.

## 8 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de abertura	26/08/2022
Período para realização de inscrições (exclusivamente via links)	26/08/2022 a 30/08/2022
Divulgação da relação das inscrições homologadas	05/09/2022
Divulgação do resultado final	07/09/2022

## 9 DA CLASSIFICAÇÃO

A ordem de classificação será pela maior pontuação final, sendo a pontuação máxima de 10 pontos. Em caso de empate, o desempate a ordem será: (1º) maior idade e (2º) sorteio público.

Toda a documentação comprobatória da pontuação será conferida na apresentação da documentação dos selecionados. A ausência da comprovação, documentação ilegível ou rasurada implicará na desclassificação do candidato selecionado.

## 10 DO RESULTADO DA SELEÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A divulgação do resultado da seleção ocorrerá na página eletrônica da FAURGS (<https://portalfaurgs.com.br>).

Toda a documentação relativa a bolsas e comprobatória das informações fornecidas no requerimento de inscrição deverá ser apresentada no momento da ocupação das vagas.

A integração do bolsista selecionado por este Edital dar-se-á conforme a necessidade do projeto.

É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados UFRGS acerca do mesmo, não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos, por parte da UFRGS, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação dos resultados de seleção, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do Projeto.

O valor da bolsa e a carga horária poderão sofrer alterações, no decorrer do projeto, mediante necessidade do projeto e interesse do bolsista.

Não será admitido pedido de revisão fora do estipulado no cronograma de quaisquer dos itens deste Edital.

A Coordenação do Projeto reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.

É vedada a participação de pessoa:

Que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;

que tem vínculo atual de bolsista na FAURGS ou desligada a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;

que tenha recebido 3 (três) RPAs pela FAURGS em menos de 12 meses.

Os casos omissos e os recursos serão resolvidos pela comissão de seleção deste Edital.

Dúvidas em relação a este edital devem ser esclarecidas pelo email [info\\_edital26saudecomagente@ufrgs.br](mailto:info_edital26saudecomagente@ufrgs.br)

Os casos omissos e os recursos serão resolvidos pela comissão de seleção deste Edital.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2022.

---

COORDENAÇÃO  
PROJETO SAÚDE COM AGENTE



## ANEXO I

### Termo de compromisso e responsabilidade de participação

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa FAURGS, conforme **Edital 26/2022 – Projeto Saúde com Agente**, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I - dedicar-me às atividades propostas pela coordenação do projeto;

II – dedicar-me às atividades obedecendo a carga horária semanal, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;

III- pactuar a recuperação de carga horária semanal não cumprida por critérios estabelecidos no item II, preferencialmente, no mesmo mês;

IV - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro projeto da FAURGS, assim como da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações que assim o permitirem;

V – entregar plano de atividades e relatório das atividades realizadas no início e término das bolsas;

VI – respeitar os protocolos e orientações para atividades presenciais previstas na UFRGS e Unidades Acadêmicas em decorrência da pandemia de Covid-19;

VII – não estar aposentado ou vir a se aposentar no decorrer da vigência da bolsa;

VIII- obedecer aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei N° 13709, 14 de agosto de 2018) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais. Reconhecendo ser imprescindível a confidencialidade e preservação dos dados acessados, sendo qualquer manipulação indevida sujeita aos procedimentos da legislação vigente;

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos.

Assinatura do(a) beneficiário(a) (de Bolsa):

\_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

ANEXO II

**Função Assistente de extensão**

Análise curricular (Até 10,0 pontos)

<b>Formação acadêmica</b>		
	<b>Pontuação atribuída</b>	<b>Pontuação obtida</b>
Graduação na área da saúde ou Educação *comprovado com diploma.	2	
Doutorado em andamento nas áreas previstas * Necessário apresentar comprovante de matrícula.	5	
Mestrado em andamento nas áreas previstas * Necessário apresentar comprovante de matrícula.	3	
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	